LEI Nº 1809, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

*Sumula*: Altera a Classe Referencial de B-1 para A-1 dos Médicos Pediatras, constante do Anexo II, parte integrante da Lei Municipal n.º 1773, de 31 de março de 2004, e outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Classe Referencial, Situação Nova, dos Médicos Pediatras, constante do Anexo II, parte integrante da Lei Municipal n.º 1773, de 31 de março de 2004, de B –1 para A – 1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2004.

*Maurício Pazzinatto*
Prefeito Municipal em Exercício